



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2021

PROCESSO N.º 027/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, designada pela Portaria nº 001, de 21 de janeiro de 2021, e, atendendo requisição de Setor Competente, uma vez aprovado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo a CARTA CONVITE N.º 001/2021, PROCESSO Nº 027/2021, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998.

RETIRADA DO EDITAL: Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo das 8 às 11hs e das 13 às 17hs de segunda a sexta feira.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lupércio, a Senhora Presidente, Rutnéia Pedrosa, Kássia Cassimiro da Silva e Beatriz Marttos dos Santos membros, designados pela Portaria 019/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo as **10HS00 DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021.**

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo as **09HS00 DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021.**

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação destina-se a colher propostas para a **Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico e apoio em administração pública, compreendendo os setores de pessoal/RH; licitações e contratos; compras governamentais; terceiro setor; controle interno e; Tribunal de Contas. Prestação de serviço de assessoria, consultoria e suporte à contratante no que se refere ao encaminhamento de orientações nas áreas acima apontadas, em função da edição de novas leis e normas e editais, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (art. 22. § 3º da Lei 8.666/93), devendo ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados em sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO N° 027/2021
CONVITE N° 001/2021
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO N° 027/2021
CONVITE N° 001/2021
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

Disposições:

2.2- Aberto o “**ENVELOPE N° 1 DOCUMENTAÇÃO**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências, os mesmos deverão conter as seguintes documentação.

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;**
- b)-**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, em sua via original, Internet ou cópia devidamente autenticada;**
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos previdenciários federais e dívida ativa da União, dentro do prazo de validade, em sua via original, internet ou através de copia devidamente autenticada;**
- e) **Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Prefeitura exige ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- f)-**Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF, dentro do prazo de validade, em sua via original, Internet ou através de cópia devidamente autenticada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

g)-Declaração de Situação regular perante ao Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

h)-Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, até a presente data, conforme modelo anexo;

i)-Carta de Preposto (em caso de representante do proponente);

j) Certidão de Falência e Concordata.

2.3 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.4 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á à FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis conforme Parágrafo 6º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

3.5 - É vedada a participação da licitação, de proponente ou firma:

3.6.1 - Declaração inidônea por ato de Poder Público:

3.7.2 - Sofrendo processo de falência ou concordata,

3.8.3 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3 - DAS PROPOSTAS - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

3.1 As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital,

3.2 Aberto o “ENVELOPE Nº 2 PROPOSTAS” devendo conter o seguinte;

a) Preço unitário mensal e preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.

b) Número do processo e da Carta Convite.

c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura, e-mail pessoal e profissional.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 427 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

4.1 - Os serviços contratados vigorarão por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Em caso de renovação da vigência do contrato, será assegurado ao contratante o reajuste dos preços contratados, anualmente, mediante a aplicação da variação apurada no IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

4.3 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e na forma definida no Anexo I – Termo de Referência

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das verbas própria do orçamento vigente, sendo:

- 02/ 0201/ 020101/ 04 122 0021 2002 0000 / 3.3.90.35.00 / **017** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Gabinete do Prefeito e Dependências / Administração / Administração Geral / Gabinete do Prefeito e Dependências / Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências / Serviços de Consultoria / F.R. 0.01.00 – Recursos Municipais – C.A. 110.000 – Geral.

6 - DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93.)

A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1 A abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

6.2 Primeiramente será feita a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

6.3 Em seguida será feita a devolução dos envelopes de proposta fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

6.8 O julgamento desta Carta Convite será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 019/2021 de 03/02/2021.

6.9 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço global.

6.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

6.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará na forma do Parágrafo 2º, do Artigo 45, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, ou seja, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e, as deste Edital, no todo ou em parte.

6.13 O julgamento e a homologação só produzirão efeito após adjudicadas pelo Senhor Prefeito Municipal.

6.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação

7 - DO CONTRATO - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Obs: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

9 - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da prestação de seus serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

9.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos Termos do Código Civil Brasileiro, não havendo sob nenhum pretexto diminuição ou exclusão dessa responsabilidade.

9.3 - Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integra o contrato, serão executados sob responsabilidade direta da contratada.

9.4 - É de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços necessários para a execução do presente contrato.

9.5 - Correrão por conta da contratada

9.5.1 - Exclusivamente todos os impostos, taxas e contribuições que forem devidos em decorrência da contratação objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

9.5.2 - Exclusivamente todos os impostos, encargos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta licitação em modalidade de CARTA CONVITE é processada e julgada com observância ao Artigo 43 da legislação citada. No critério para efeito de adjudicação da prestação dos serviços serão consideradas todas as circunstâncias que resultem vantagens para a Administração, levando-se em conta a qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras constantes de Lei.

10.2 A adulteração do objeto licitado ou modificação do mesmo, sem prévio consentimento da Administração Municipal, acarretará as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648 de 27/05/98, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei ou regulamento.

10.3 Os interessados poderão obter, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8 às 11hs e das 13 às 17hs, de segunda à sexta, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para perfeito entendimento do objeto desta licitação, bem como cópia deste Edital, se for o caso.

10.4 O adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias contados na forma da cláusula anterior, para apresentar as observações que julgar cabíveis, com referência à substituição do instrumento licitado, prevista no Artigo 62, da referida Lei. E, para que ninguém alegue ignorância é o presente Edital publicado por afixação em local acessível ao público, na forma do Artigo 159, da Lei Orgânica do Município.

Lupércio, 05 de abril de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos 00 dias, do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER MENEGUCCI, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº.00 Bairro xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, CEP 00.000-000, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR XXXXXXXXXXXX**, RG nº. 00.000.000-0 - SSP/SP e CPF/MF nº. 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Carta Convite nº. 001/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO E APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SETORES DE PESSOAL/RH; LICITAÇÕES E CONTRATOS; COMPRAS GOVERNAMENTAIS; TERCEIRO SETOR; CONTROLE INTERNO E; TRIBUNAL DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE À CONTRATANTE NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS ACIMA APONTADAS, EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DE NOVAS LEIS E NORMAS E EDITAIS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**”.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de início de execução é de até **30** (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxx).

4.1.1 – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

- 02/ 0201/ 020101/ 04 122 0021 2002 0000 / 3.3.90.35.00 / **017** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Gabinete do Prefeito e Dependências / Administração / Administração Geral / Gabinete do Prefeito e Dependências / Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências / Serviços de Consultoria / F.R. 0.01.00 – Recursos Municipais – C.A. 110.000 – Geral – R\$ 0.000,00.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Lupércio até o 2º (segundo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pelo Secretário de Administração, gestor do presente contrato.

4.2.1– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.2.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e para o e-mail: compras@lupercio.sp.gov.br.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

4.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.5 – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Lupércio.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica designado como gestor (a) o (a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Renan Bezerra Vila Nova, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.11 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.2.4 – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.5 – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; **6.2.7** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

6.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.2.19 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3–A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

6.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;

6.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 – judicial, nos termos da legislação;

6.3.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.3.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

6.3.5.1 – devolução de garantia;

6.3.5.2 – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.3.5.3 – pagamento do custo da desmobilização;

6.3.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

7.1– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

7.3– A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4– A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

7.5– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 – advertência;

7.6.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.6.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; 7.6.7– A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8 – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.8.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
RENAN BEZERRA VILA NOVA

Testemunhas:

1. - Nome:
RG:

2. - Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Nome: CLEBER MENEGUCCI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4
Data de Nascimento: 06/02/1982
E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: _____
CLEBER MENEGUCCI

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo/Função: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF N°.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N°.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone (s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Apoio Técnico Administrativo

OBJETO DA LICITAÇÃO

Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico e apoio em administração pública, compreendendo os setores de pessoal/RH; licitações e contratos; compras governamentais; terceiro setor; controle interno e; Tribunal de Contas. Prestação de serviço de assessoria, consultoria e suporte à contratante no que se refere ao encaminhamento de orientações nas áreas acima apontadas, em função da edição de novas leis e normas e editais, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz de rigor uma vez que hodiernamente esta Edilidade dispõe de apenas um servidor público respondendo pelos expedientes de natureza jurídico-administrativo. Ademais, em destacar que o Município ocupa o polo passivo de inúmeras demandas judiciais no âmbito cível, trabalhista e administrativo. Já de outra borda, verifica-se que os trabalhos do fisco municipal carecem sobremaneira de dita assessoria a fim de não incorrer numa famigerada indesejada “renúncia de receita”. Logo, em razão da dita carência da prestação de serviços especializados como o que por meio do aludido procedimento licitatório se busca sanar, revela-se salutar o desencadeamento do aludido procedimento licitatório.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Preço médio: R\$ 8.333,33, (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal. Preço médio: 12 (doze) meses R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, dispõe sobre a possibilidade de estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência os contratos cujo objeto seja serviço de natureza continuada. De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a definição da natureza continua compreende dois itens distintos: o tipo do serviço e a necessidade da administração. Nesse sentido, terá natureza continua aquele serviço demandado pela Administração de forma ininterrupta, ou seja, aquele cuja interrupção comprometa a execução das atividades do ente ou órgão

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

A empresa contratada deverá prestar assessoria, consultoria e suporte à Contratante o seguinte roteiro:

1. As consultas serão formuladas pela Contratante à Contratada nos dias úteis, das 09h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min horas, preferencialmente por e-mail;
2. As orientações poderão ser prestadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas às consultas desse modo formulados;
3. A contratante pretende formular consultas que demandem 30 (trinta horas) mensais de atendimento;
 - Consulta oral por telefone, equivale sempre a uma hora;
 - Consulta oral pessoal, equivale sempre a duas horas;
 - Consulta escrita: equivale sempre a 2 horas;
 - Participação em curso ou palestra; equivale sempre a 4 horas;
 - Assessoria e Consultoria *in loco*: disponibilizar uma vez por semana, em horário determinado, a fim de prestar assessoria “*in loco*” – A demanda poderá exigir frequências diferentes das previstas neste pedido.

A empresa contratada deverá acompanhar os processos de interesse da contratante junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, dando suporte e orientação nas defesas pertinentes previstas na Lei complementar nº 709/93 e no Regimento Interno da citada Corte de Contas, em todos os procedimentos solicitados pela contratante, mas desde que tenham como interessado ou responsável o ente público Contratante.

Lupércio, 05 de abril de 2021.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/OBJETO DA PROPOSTA

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico e apoio em administração pública, compreendendo os setores de pessoal/RH; licitações e contratos; compras governamentais; terceiro setor; controle interno e; Tribunal de Contas. Prestação de serviço de assessoria, consultoria e suporte à contratante no que se refere ao encaminhamento de orientações nas áreas acima apontadas, em função da edição de novas leis e normas e editais, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.	12 MESES		

Valor global por extenso:

Prazo de validade: (90) noventa dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Prazo para execução dos serviços: Conforme definições do Edital da **Carta Convite 001/2021**

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do termo de referência do Edital da **Carta Convite 001/2021** – Prefeitura Municipal de Lupércio.

_____, _____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (ASSINATURA) CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 001/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ no.
....., sediada na (endereço completo)
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 001/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e do C. P. F. NºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., dede 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 001/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº.
....., sedeada (endereço completo)
....., declara que recebeu os documentos da presente licitação, bem
como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações exigidas.

....., dede 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

CONVITE N° 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 027/2021

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no **Convite n° 001/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.

(Cidade)_____, SP, ___ de (mês)_____ 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Credencio o senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão)

_____, brasileiro, _____ (dados da pessoa) _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à _____ (endereço completo) _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2021.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)